

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O
ENSINO MÉDIO – CNPq – PIBIC-EM – Unifatea – 2022-2024**

SUMÁRIO

1 – Apresentação

2 – Objetivos

3 – Comitê Institucional

4 - Comitê Externo

5 – Edital

6 - Projetos de Pesquisa

7 – Cronograma

Coordenação do PIBIC-EM: Prof. Dr. Ricardo Mendonça Neves dos Santos

1- Apresentação

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio do Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento – PIBIC-EM - CNPq concedeu uma quota de 19 bolsas para o Centro Universitário Teresa D'Ávila - Unifatea, vigente no período de 01 de setembro de 2022 à 31 de agosto de 2023, a ser distribuída ao corpo docente e discente altamente qualificado para o desenvolvimento e a ampliação das investigações científicas na instituição.

O PIBIC-EM- CNPq - Unifatea visa proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade.

2 – Objetivos do PIBIC-EM – CNPq - Unifatea

- Despertar vocação científica, inovação, empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico e incentivar novos talentos potenciais entre os estudantes de graduação.
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico para alunos de graduação.
- Estimular maior articulação entre a graduação, pós-graduação, sociedade e empresas do setor público e privado.
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação.
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artística - cultural.
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

3 – Cadastramento

3.1 - Requisitos e condições para a Instituição

- Possuir em seu quadro permanente, pesquisadores em regime de dedicação em regime integral, preferencialmente cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com título de mestre, doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados.
- Oferecer condições necessárias para a implantação, gerenciamento, acompanhamento e avaliação do programa.
- É recomendável que a instituição possua um programa próprio de iniciação científica.

3.2 - NORMAS ESPECÍFICAS DO PIBIC-EM - Resolução normativa 017/2006

3.2.1 - Finalidade

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas.

3.2.2 - Forma de Apoio

- a) O CNPq concederá quotas de bolsas na modalidade Iniciação Científica Júnior às entidades estaduais de fomento à pesquisa (Fundações de Amparo à Pesquisa ou Secretarias Estaduais) e outras instituições, doravante denominadas entidades parceiras, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, sem repasse de recursos, ou por Convênio, com repasse.
- b) À entidade parceira caberá a seleção, contratação, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. Ao CNPq caberá o pagamento mensal das bolsas, no caso de Acordo, e o repasse dos recursos, no caso de Convênio, além da supervisão e validação de todas as etapas do processo.
- c) É vedado às entidades estaduais de fomento à pesquisa conceder quotas a instituições que mantêm convênio de mesmo objeto com o CNPq.

- d) As entidades estaduais de fomento à pesquisa que receberem quotas de bolsas ICJ poderão repassá-las a outras instituições, preferencialmente às participantes dos Programas PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica) e PIBITI (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação), por meio de Acordo de Cooperação Técnica, ou diretamente aos pesquisadores-orientadores, mediante termo de concessão.
- e) As instituições que receberem quotas deverão designar um coordenador que será responsável pelo processo seletivo da concessão da bolsa e pelo processo de acompanhamento e avaliação, cujos procedimentos deverão ser feitos de acordo com os itens 5.6 e 5.8 da presente norma.

3.2.3 - Duração:

- a) da quota à entidade parceira: por tempo indeterminado, a critério do CNPq;
- b) da quota ao pesquisador orientador ou instituição de ensino/pesquisa: até 12 (doze) meses, renovável, sucessivamente;
- c) da bolsa ao estudante: até 12 (doze) meses, renovável, sucessivamente.

3.2.4 - Benefícios:

Mensalidade conforme Tabela de Valores de Bolsas no País e outros eventuais benefícios, se previstos nos acordos específicos.

3.2.5 – Requisitos e condições:

3.2.5.1 – Para o estudante:

- a) estar regularmente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas;
- b) estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) apresentar histórico escolar;

3.2.5.2 - Para o pesquisador orientador:

- a) ter vínculo formal com instituição de ensino superior e/ou pesquisa;
- b) possuir no mínimo o título de mestre ou perfil científico equivalente e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- c) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc;
- d) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.2.5.3 - Para a instituição/local de realização da atividade:

- a) preferencialmente ser beneficiária dos programas PIBIC e/ou PIBITI.
- b) dispor de infra-estrutura adequada à realização das atividades de pesquisa do bolsista;
- c) disponibilizar, quando necessário, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas.

3.2.6 Implementação da bolsa

3.2.6.1- Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

- a) contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) histórico escolar do último ano;
- c) comprovante de frequência do ano letivo corrente;
- d) cópia do CPF;
- e) número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil;

3.2.7 - No contrato, deverão ser assumidos, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

3.2.7.1 - Pelo pesquisador orientador:

- a) orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- c) avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação;
- d) comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira.

3.2.7.2 - Pelo estudante:

- a) executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- b) elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação;
- c) apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição;
- d) estar matriculado em escola pública de nível fundamental, médio ou profissional;
- e) estar desvinculado do mercado de trabalho.

3.2.7.3 - Pela instituição/local de execução das atividades:

- a) incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica e/ou tecnológica, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades;
- b) responsabilizar-se pela segurança e integridade física e mental do aluno.

3.2.7.4 - Pela entidade parceira:

- a) providenciar a implementação da bolsa de acordo com as diretrizes do CNPq.
- b) emitir o certificado referente ao benefício e participação do aluno, em que sempre constará o apoio do CNPq.

3.2.8 - O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

- a) relatórios elaborados pelo bolsista, acompanhados do parecer de avaliação do pesquisador orientador;
- b) participação do bolsista em seminário (congresso) de iniciação científica com apresentação oral/painéis do trabalho.

3.3. Disposições Finais

3.3.1 - Toda a documentação comprobatória dos requisitos e condições estipulados neste instrumento, por exemplo, contrato, cópia de documentos pessoais, históricos escolares, autorização dos pais, planos detalhados de atividades, declarações institucionais, relatórios etc., deverá ficar sob a guarda da entidade parceira por um período de até 5 (cinco) anos e poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento.

3.3.2 - É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

3.3.3- A pedido do orientador e/ou da instituição de execução das atividades, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

3.3.4- A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

- a) interrupção do curso;
- b) desligamento da escola pública;
- c) conclusão do ensino médio;
- d) outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela entidade parceira

3.3.5 - O CNPq não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado a bolsista de iniciação científica júnior da instituição empregado na execução de suas atividades de pesquisa, ficando a critério da instituição de execução das atividades a oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

Lorena, 29 de julho de 2022

3 – Comitê Institucional – PIBIC-EM Unifatea

Coordenador institucional do PIBIC-EM: Prof. Dr. Ricardo Mendonça Neves dos Santos

Presidente do Comitê Institucional: Prof. Dr. Paulo Sérgio de Sena

Profa. Dra. Aline Francisca de Souza

Prof. Dr. Bruno Guedes Fonseca

Profa. Dra. Cílania Antero Guimarães da Silva

Profa. Dra. Claudia Lysia de Oliveira Araújo

Profa. Dra. Flávia Gabriela da Costa Rosa

Profa. Dra. Maria Cristina Marcelino Bento

Prof. Dr. Nelson Tavares Matias

Prof. Dr. Rosinei Batista Ribeiro

4 - Comitê Externo

Prof. Dr. Fernando Vernilli Junior – EEL - USP

EDITAL PIBIC-EM/CNPq - UNIFATEA 001/2022

SELEÇÃO DE ORIENTADORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM – CNPq - Unifatea

A Coordenação do PIBIC-EM – CNPq - Unifatea, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CNPq, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores às bolsas do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CNPq**, para o período de setembro de 2021 a agosto de 2022. Na efetivação das inscrições deverá ser observado o que se segue:

1 – Período de Inscrição: Até 22 de Julho de 2022.

2 – Local de Entrega: PRPPG

3 – Horário: 14:30 às 18:00 horas – PRPPG

09:00 – 12:00 horas – Secretaria.

19:00 – 22:40 horas – Secretaria.

4 – Documentos necessários para cada solicitação de bolsa:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada (formulário anexo);
- b) Curriculum Lattes do Orientador (**período: 2018 – 2022**);

5 – Requisitos para o Orientador:

- Estar vinculado ao Centro Universitário Teresa D'Ávila (Unifatea);
- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- Estar, preferivelmente, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa Institucional e/ou CNPq/Unifatea. O pesquisador não cadastrado nesse Diretório poderá orientar caso comprove sua ausência da instituição durante o último período de cadastramento;
- Ser pesquisador em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas na instituição (preferencialmente), com título de doutor, e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa.
- Pesquisadores visitantes e/ou aposentados poderão orientar desde que tenham titulação de doutor e produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 (cinco) anos, e que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.
- As vagas para orientação de bolsistas PIBIC-EM são abertas para todos os professores pesquisadores do Unifatea. Caso não exista candidatura de professores que cumpram os pré-requisitos supra-citados, as bolsas de iniciação científica serão distribuídas para os professores do programa de Mestrado do Unifatea.

6 – Parâmetros Gerais de Pontuação

a) Titulação: De acordo com a tabela:

<i>Título / Condição Acadêmica</i>	<i>Pontos</i>
Mestre	1,0
Doutor	2,0

b) Regime de Trabalho: Conforme a Tabela:

<i>Regime de Trabalho</i>	<i>Pontos</i>
Parcial	4,0
Integral	6,0

c) Produção científica, tecnológica e artística, relativa aos últimos 5 (cinco) anos. (2017-2021). De acordo com os critérios a seguir:

1.	Artigos publicados em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial.....	x 1,0
2.	Artigos publicados em periódicos científicos especializados estrangeiros com corpo editorial.	x 2,0
3.	Artigos de divulgação em periódicos com corpo editorial.....	x 0,3
4.	Trabalhos completos em anais de congressos:	
	4.1 Nacionais.....	x 0,2
	4.2 Internacionais.....	x 0,4
5.	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados internacionais com corpo editorial.....	x 0,2
6.	Resenhas bibliográficas publicadas em periódicos científicos especializados nacionais com corpo editorial.....	x 0,1
7.	Apresentações em congressos Científicos/artísticos/Culturais (publicados em periódicos ou em livros de resumos)	
	7.1 Nacionais.....	x 0,05
	7.2 Internacionais.....	x 0,1
8.	Artigos de opinião em veículos de divulgação (máximo de 1,0)	x 0,01
9.	Patente registrada junto ao INPI:	
	9.1 Produtos.....	x 5,0
	9.2 Processos.....	x 5,0
10	Livros com corpo editorial	
	10.1 Livros publicados.....	
	Circulação Internacional.....	x 6,0
	Circulação Nacional.....	x 4,0
	10.2 Capítulos de livros publicados	
	Circulação Internacional.....	x 2,0
	Circulação Nacional.....	x 1,0
	10.3 Tradução de capítulos de livros.....	x 1,0
	10.4 Tradução de livros completos.....	x 2,0
11	Orientações concluídas e aprovadas:	
	11.1 Monografia de final de curso - TCC	x 0,10
	11.2 Iniciação Científica (FAPESP, CNPq, Unifatea, PET)	x 0,5
	11.3 Especialização	x 0,5
	11.4 Mestrado	x 0,3
	Orientação.....	x 1,0
	Co-orientação.....	x 0,5
	11.5 Doutorado	
	Orientação.....	x 2,0
	Co-Orientação.....	x 1,0
12	Participações em bancas examinadoras de Pós-Graduação:	
	12.1 externas a Unifatea	
	Mestrado.....	x 0,15

	Doutorado.....	x 0,2
13	Filmes e vídeos de divulgação científica, com aval de Instituição ou Sociedade Científica....	x 0,4
14	Filmes e vídeos artísticos, com aval de instituição ou Sociedade Cultural.....	x 0,4
15	Participação em exposição ou apresentação artística:	
	15.1 interna/Unifatea (máximo de 1,0)	x 0,05
	15.2 local.....	x 0,1
	15.3 nacional.....	x 0,2
	15.4 internacional.....	x 0,3
16	Editoração.....	x 0,3
17	Organização de Evento Científico:	
	18.1 Local.....	x 0,1
	18.2 Nacional.....	x 0,2
	18.3 Internacional.....	x 0,3
18	Assessoria científica (periódicos, CAPES, CNPq, FAPESP e/ou outros órgãos).....	x 0,1
19	Curso de curta duração ministrado em eventos científicos e acadêmicos:	
	21.1 Local.....	x 0,05
	21.2 Nacional.....	x 0,1
	21.3 Internacional.....	x 0,2
20	Produção de software sem patente.....	x 0,1

7. Processo de Seleção e Cronograma:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
Período de Inscrições	Até 22 de Julho de 2022
Divulgação dos Resultados	08 de Agosto de 2022
Apresentação da Documentação Completa (Plano de Trabalho Completo + Indicação do Aluno)	11 de Agosto de 2022
Período de Vigência da Bolsa	Agosto/2022 a Agosto/2023

Os professores que não atenderem ao Encontro Anual de Iniciação Científica, sem justificativa, estarão impossibilitados de concorrer à bolsa CNPq – PIBIC-EM - UNIFATEA.

8. Considerações Finais:

- Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- A bolsa concedida ao aluno não implica em vínculo empregatício com qualquer dos órgãos financiadores.
- O bolsista deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da Unifatea e ter o curriculum na Plataforma Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.
- Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão procurar a Coordenação do PIBIC-EM UNIFATEA, a qual cabe conduzir todo o processo de seleção.
- É facultada a solicitação de reconsideração do Processo Seletivo, observando-se os prazos no cronograma.
- O CNPq efetua pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil – Conta Universitária (sendo obrigatória abertura da conta pelo bolsista).
- Os Requisitos e Compromissos dos Bolsistas, os Impedimentos para a candidatura do bolsista, os requisitos do projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado; encontram-se disponíveis na página do CNPq (www.cnpq.br/PIBIC-EM – Resolução Normativa 017/2006 e no Manual do usuário) e na Coordenação do PIBIC-EM/Unifatea.
- O CNPq pode cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.
- Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e Comitê Interno do PIBIC-EM – CNPq - Unifatea.

Lorena-SP, Julho de 2022.

Prof. Dr. Ricardo Mendonça Neves dos Santos
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio
PIBIC-EM - CNPq
Centro Universitário Teresa D'Ávila – Unifatea

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ORIENTADOR DO PIBIC-EM
EDITAL PIBIC-EM - CNPq - UNIFATEA 001/2022

Áreas: _____ Biológicas _____ Exatas _____ Humanas _____ Saúde _____ Ciências Sociais _____

IDENTIFICAÇÃO DO ORIENTADOR:

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

UF:

Data Expedição:

Titulação:

e-mail:

Curso/Departamento:

Regime de Trabalho:

Local e Data:

Assinatura:

TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Declaro para todas as finalidades que conheço as normas operacionais do *PIBIC-EM - CNPq - Unifatea* e concordo com todos os seus termos:

Assinatura: